



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Ituiutaba em atendimento à normativas sanitárias, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	04	Unid	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE: 170 LITROS
02	04	Unid	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE: 120 LITROS
03	04	Unid	FITA TIPO PVC PRATA – MEDIDAS 48MMX30M – MULTIUSO AUTO ADESIVA
04	32	Unid	ESTRADO MODULAR MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA INTENSIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 50 CM, ALTURA: MÍNIMA 4,5 CM.

1.2 O objeto desta contratação é **caracterizado como comum**, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A compra desses materiais prima pela qualidade e adequação do serviço de alimentação escolar, visando atender às exigências da legislação vigente e garantir que os alunos recebam refeições seguras e de alta qualidade, com as seguintes alocações específicas considerando a necessidade evidenciada:

2.1.1 Caixa de Isopor de 120 e 170 Litros: Necessárias para garantir o transporte e armazenamento adequado dos alimentos preparados, conforme as boas práticas da RCD 216 da Anvisa, assegurando a conservação e a qualidade dos produtos alimentícios destinados à alimentação escolar.

2.1.2 Estrados Industriais Modulares: Essenciais para organizar e armazenar os alimentos de maneira higiênica e segura, evitando o contato direto com o solo, atendendo às normas de boas práticas da Anvisa e promovendo a qualidade do serviço prestado pelo departamento de alimentação escolar.

2.1.3 Fita PVC Prata: Utilizada para vedação e segurança de embalagens, garantindo a integridade dos alimentos durante o transporte e armazenamento, em conformidade com a RCD 216, assegurando que os produtos cheguem em perfeito estado às escolas.

2.2 Conformidade com a RCD 216: Todos os itens adquiridos são selecionados para cumprir rigorosamente as boas práticas estabelecidas pela Anvisa, assegurando a excelência no armazenamento, transporte e manipulação de alimentos pelo departamento de alimentação escolar.

2.3 A aquisição de caixas de isopor de 120 e 170 litros, estrados industriais modulares e fita PVC prata pelo Departamento de Alimentação Escolar atende estrita e rigorosamente à RCD 216 da Anvisa, que estabelece boas práticas para serviços de alimentação.



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Fiscalizado pela Anvisa, o Departamento tem o dever de cumprir com as normas de segurança alimentar, demonstrando compromisso com a qualidade e segurança alimentar, essencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução apontada nessa forma de contratação, assim como apontado no item 3 do Estudo é resultado de uma análise minuciosa, identificamos que apenas uma solução disponível no mercado atende integralmente às necessidades da emergente contratação.

3.2 Nesse sentido, é imprescindível ressaltar que dedicar tempo à busca de informações sobre soluções que não atendem aos requisitos da Administração é um esforço infrutífero.

3.3 O tipo de solução escolhida é aquela que melhor atende aos requisitos definidos: tendo em vista que a compra dos materiais descritos — caixas térmicas de isopor, fita tipo PVC e estrados modulares — para o departamento de alimentação escolar é essencial para garantir a qualidade e segurança dos alimentos. Considerando o ciclo de vida dos objetos, cada item desempenha um papel crucial na manutenção adequada dos alimentos desde o armazenamento até a distribuição. As caixas térmicas de 170 e 120 litros são projetadas para manter temperaturas ideais, preservando a integridade dos alimentos perecíveis durante o transporte e armazenamento. A fita tipo PVC serve como vedante, garantindo que as caixas térmicas permaneçam herméticas, essencial para a segurança alimentar. Já os estrados modulares em polietileno de alta intensidade elevam os alimentos do chão, minimizando o risco de contaminação e facilitando a limpeza.

3.4 A solução proposta para o fornecimento do objeto é portanto, a escolha pela contratação direta sem disputa por dispensa de licitação se justifica pelo baixo valor total da compra, m pesquisa de preços realizada com fundamento no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, o que inviabiliza uma disputa competitiva. Além de simplificar o processo, essa modalidade reduz custos administrativos e garante a rápida aquisição dos materiais necessários. A ausência de disputa não compromete a qualidade, pois são selecionados fornecedores com histórico comprovado de confiabilidade, assegurando que os produtos atendam aos padrões exigidos. Essa abordagem não só otimiza recursos públicos como também assegura que o departamento de alimentação escolar possa operar de maneira eficiente e segura, promovendo um ambiente propício para a nutrição e bem-estar dos alunos. Ao considerar o ciclo de vida dos objetos e a necessidade imediata de fornecimento dos materiais, a contratação direta por dispensa emerge como a solução mais adequada e responsável para atender às demandas específicas do setor de alimentação escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Não foram identificados critérios e práticas de sustentabilidade específicas para a contratação em tela.

4.2 Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto, a contratação não oferece riscos efetivos à Administração.

4.4 Prestar o fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

4.5 Prestar o fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.6 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

4.7 Providenciar a imediata troca ou correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos do objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

4.8 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

4.9 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.10 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.11 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

4.12 A Contratada deverá prestar o do objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos.

4.13 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a: Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

4.14 Prestar o fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento de compra pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.15 Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço comum e de natureza não continuada.

4.16 A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no Termo de Referência



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 O quantitativo e especificações são àquelas descritas no documento de formalização da demanda (DFD).

5.3 A entrega será única, portanto, deverão ser entregues todos os itens em seus quantitativos na mesma oportunidade.

5.4 A entrega será realizada no almoxarifado central situado na Av.17 n.º1650, Centro, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17:30 horas.

5.5 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ao licitante vencedor.

5.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no DFD e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às custas da Contratada (o), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada dos materiais, estes que serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/2021, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo a contratada no prazo de até 3 (três) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.8 Somente será permitido materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O objeto e suas condições deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A administração fará a gestão e acompanhamento do contrato por meio dos gestores e fiscais nomeados através do Decreto n.º 10.892/2024, o qual *“nomeia os gestores e fiscais do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021”*.

6.6 O fiscal nomeado em conformidade com o Decreto mencionado no item 6.5, deverá acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade dos contratados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de Ituiutaba/MG, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2014;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas.

7.2 Os materiais serão pagos após a VERIFICAÇÃO de sua execução, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante.

7.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4 Condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado, nos termos do artigo 40, Inciso I da Lei 14.133/2021.

7.4.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Não será aplicada tal condição de pagamento nesta contratação tendo em vista que esta contratação não contempla das mesmas flexibilidades das condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado.

7.4.2 As condições de execução do contrato, recebimento e pagamento estão descritas neste Termo de Referência.

7.5 Não deve a contratação em hipótese alguma ser mais onerosa e menos eficiente do que a do setor privado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor nos termos do artigo 75, inciso VII da Lei n.º 14.133/2021, com base nas necessidades e estimativas apontadas no Estudo Técnico Preliminar. Considerando que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece a Dispensa preferencialmente com disputa, permitindo a modalidade sem disputa, desde que precedida de justificativa, o fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa sem disputa, tendo em vista a necessidade de observação da urgência de atendimento de padrões sanitários e boas práticas para serviços de alimentação e em razão da baixo valor, em conformidade com a justificativa técnica e econômica da escolha da solução pelas razões apontadas nos itens 6.3.2 e 6.3.3 dos Estudos Técnicos Preliminares.



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

10.2 Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do objeto;

10.4 Preparar local adequado e técnicos para auxiliar nas orientações;

10.5 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade, pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento;



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

10.6 Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7 Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento do material e impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e no contrato;

10.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

10.9 Efetuar pagamento no prazo previsto do contrato;

10.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

10.11 Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.13 Dirimir as dúvidas que surgem no curso da execução do objeto por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;

10.14 Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;

10.15 Realizar, no momento da licitação, se for necessário diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição e sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

10.16 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento da para a perfeita execução do objeto conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

11.1.1 Executar o objeto deste termo referencial com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

11.1.2 Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

11.1.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

11.1.6 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

11.1.7 Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução do objeto, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo total da contratação é de (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), conforme especificações apostas no item 1 deste TR.

12.2 O custo estimado do objeto que compõe a contratação possui como base a análise dos valores apresentados nas formas de pesquisa utilizadas. Tal demonstração pode ser verificada na Certidão de Pesquisa de Preços acostada ao processo administrativo, na qual constam os valores obtidos através da pesquisa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão conforme dotação orçamentária:

12.306.0012.2.093

3.3.90.30.00

Ficha 575

Vínculo 1.550.000.0000

Ituiutaba, 28 de junho de 2024.

Lidiane Janones de Faria

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer